



**Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina**



Lei Municipal nº 2.237/2012

**AMPLIA PERÍMETRO URBANO DA LINHA PESSEGUEIRO E
CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa
Catarina,**

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a
Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o Perímetro Urbano da Linha Pessegueiro, município de Guarujá do Sul, SC., aprovado pela Lei Municipal nº 215/69 de 14 de maio de 1969, com a inclusão dos lotes 1 "A" com área de 1910,0m², 1"B" com área de 2.950,0m², 1 "C" com área de 1.340,0m² e 1"D" com área de 7.400,0m², lotes 02 com área de 1.100,0m², 03 com área de 1.040,0m² e 04 com área de 370,0m² e os lotes nºs 01 com área de 6.250,0m², 02, 03 e 04 com 1.000,0m² cada um, lote 05 com 4.200,0m² e o lote 06 com área 3.180,0m² conforme mapa em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão oneradas dos itens orçamentários específicos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC

19 de Dezembro de 2012

61º ano da Fundação e 51º ano da Instalação.


**Celso Natalino Taube
Prefeito Municipal**

- Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


**José Viro Waschburger
Secretario da Administração e Fazenda**